



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO



**PARECER Nº 009/2025/PLC-DIREITO
DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**

INTERESSADO(S): Universidade do Estado de Mato Grosso, Faculdade de Linguagem, Ciências Agrárias e Sociais Aplicada – FALCAS, Coordenação do curso de Bacharelado em Direito e discente Luana Mayara Anhaia Tenorio.

ASSUNTO: Análise da concessão de estudos dirigidos.

1. SÍNTESE:

A acadêmica **Luana Mayara Anhaia Tenorio, Matrícula 2019172434**, solicitou junto a coordenação de curso a concessão de estudo dirigido da disciplina de FALCAS-PLC-130 DIREITO CIVIL V DIREITO DAS FAMÍLIAS, FALCAS-PLC-137 DIREITO PROCESSUAL CIVIL V, FALCAS-PLC-141 DIREITO CIVIL VII DIREITOS REAIS e FALCAS-PLC-145 DIREITO DO TRABALHO II, sob a seguinte alegação:

“Devido aos choques entre as disciplinas e as matérias de pré-requisito, o fluxo curricular está comprometido. Possuo horários vagos na terça-feira, quarta-feira e sexta-feira, mas não consigo cursar as matérias pendentes. Sou egressa 2019/1 e para conseguir concluir o curso nesse semestre necessito de auxílio nas situações informadas.”

2. ANÁLISE/PARECER:

Após análise em reunião do Colegiado do Curso de Direito ocorrida na data de 12/01/2025 (ata nº 001/2025), este Colegiado emitiu **PARECER DESFAVORÁVEL POR UNANIMIDADE** da concessão de estudo dirigido das disciplinas FALCAS-PLC-130 DIREITO CIVIL V DIREITO DAS FAMÍLIAS, FALCAS-PLC-137 DIREITO PROCESSUAL CIVIL V, FALCAS-PLC-141 DIREITO CIVIL VII DIREITOS REAIS e FALCAS-PLC-145 DIREITO DO TRABALHO II.

Considerando que as disciplinas na quais foram solicitados os estudos dirigidos são matérias obrigatórias de exímia importância, bem como, devido a acadêmica necessitar cursar 10 (dez) componentes curriculares em um único semestre, acarretando em seu prejuízo pedagógico.

Pontes e Lacerda - MT, 12 de fevereiro de 2025.

Prof. Alex Fabiano da Silva Lopes

Coordenador do Curso de Bacharelado em Direito
Campus Universitário de Pontes e Lacerda
Portaria nº2464/2024- PROEG